

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/086/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 017/2019

Tarumã, 01 de Março de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 017/2019 de 01 de março, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI N.º 017/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº. 933/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

Protocolo Oficial 432
64.614.605/0001-05
Câmara Municipal de Tarumã
Rua dos Crisântemos, 40
Centro Tarumã-SP CEP 19820-000
Data: 01-03-2019
HORA: 17h 03 min

PROJETO DE LEI N.º 017/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº. 933/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 933/2010, de 20 de Setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 01 – (...):

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **RP DOS SANTOS FERRAGENS ME**, com ramo de atividade de comércio varejista especializado em ferragens para construção, comércio varejista de ferramentas manuais, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas, de cimento, fabricação de móveis de cimento, fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras construções semelhantes, fabricação de estruturas metálicas para torres de transmissoras de comunicação e para extração de petróleo, fabricação de andaimes tubulares, fabricação de elementos modulares para exposições, fabricação de edificações pré-fabricadas de metal, com sede à Avenida dos Lírios, nº. 1219, Vila das Árvores na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 12.152.614/0001-78, Inscrição Estadual – IE nº 731.004.690.118 e Inscrição Municipal nº 1861, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com **1.582,62** (Mil, quinhentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **lotes 13, 14 e 15 da Quadra 254 Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

LOTE 13 – QUADRA “E”

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 09(Cambara) com a Rua 02(Imbaúba), situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua 09(cambara) e Rua 02(Imbaúba); Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50,00m confrontando com o lote 14, Do lado esquerdo

mede 41,00m confrontando com a Rua 02(Imbaúba); Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 01, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62 m², cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra E, Lote 13.** (atual Quadra 254 lote 13).

LOTE 14 – QUADRA “E”

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09 (Cambara), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09 (Cambara), na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 15, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 13, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 02, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 14, da Quadra “E”.** (atual Quadra 254 lote 14).

LOTE 15 – QUADRA “E”

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09(Cambara), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09(Cambara), na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 14, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 03, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 15, da Quadra “E”.** (atual Quadra 254 lote 15).

Descrição dos lotes unificados

Um lote de terreno de formato irregular, situado na confluência das ruas Cambara e Imbaúba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambara, na extensão de 23,00 (vinte e três) metros, mais 7,7m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua Cambara e Imbaúba; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com a Rua Imbaúba, na extensão de 41,00 (quarenta e um) metros, mais 7,7m, encerrando a área total de 1.582,62 (Mil, quinhentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 13, 14 e 15 da Quadra “E”.** (atual Quadra 254).

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Serviços Urbanos – Agro/Obras.

Art. 2º. – Os lotes 01, 02 e 03, ficam excluídos da Lei Municipal n.º 936/2010, de 29 de Setembro de 2010.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 01 de Março de 2019, 29º. Ano da
Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 017/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº. 933/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos a gentileza de fazer com que a presente propositura possa ser tramitada o mais breve possível.

A presente proposição legislativa visa a revogação parcial da Lei Municipal nº. 933/2010, de 20 de Setembro de 2010, que doa área no Distrito Industrial para a empresa supra citada no artigo 1º deste projeto de Lei.

A Administração vem desenvolvendo ações no sentido de dar efetividade nas doações de lotes do Distrito Industrial. Para isso estamos fazendo análise criteriosa de todas as áreas concedidas e a atual situação das mesmas, verificando o uso e ocupação de todos os lotes.

Podemos perceber que algumas empresas se encontram no momento parcialmente com áreas ociosas, sem utilização e sem perspectiva de ampliação no momento. De outro lado temos algumas empresas necessitando de áreas para fazer sua ampliação das atividades econômicas.

Assim, conversando com os empresários, estamos propondo a revogação parcial de parte das áreas concedidas e propondo um plano de ação imediata para que seja utilizado a área remanescente em sua capacidade total, sob pena se ser proposto a revogação da totalidade da área.

Desta forma, estamos revogando doação de parte do imóvel que se encontra sem utilização para a finalidade da qual foi concedido o mesmo.

Importantíssimo destacar que existe várias empresas peticionando interesse em instalar suas atividades empresarias naquele Distrito Industrial.

Diante da necessidade precípua de realizarmos o Desenvolvimento Econômico de Tarumã, com geração de emprego e renda, é indispensável que estas áreas inutilizadas sejam doadas para atender os princípios legais do PROIDE.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e

eminentes pares possam analisa-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.
